

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

JEFFERSON
NERI
CORBARA
27/01/2023 12:32

SERGIO
MORITZ
27/01/2023 12:35

PAULO
RENATO
MANFRÉ
30/01/2023 10:12

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS - Valor inferior a R\$54.020,41*

PROAD 7595/2022

1 - Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações

Item: 15099

Objeto: Aquisição de Microfones para Poly Studio nas salas de audiência.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: SEAJ1 - Secretaria de Apoio à Primeira Instância

Unidade Gestora de Orçamento: SETIC - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Por conta da instalação de barreira física de acrílico nas salas de audiência, a fim de aumentar a proteção de magistrados, advogados e partes contra a contaminação pelo COVID-19, a propagação do som foi prejudicada, reduzindo substancialmente a qualidade da captação da voz dos magistrados onde esse modelo de equipamento encontra-se instalado. Assim, a Secretaria de Apoio à Primeira Instância, recebeu solicitação para fornecimento de microfones para utilização nas salas de audiência que utilizam o equipamento de videoconferência denominado Poly Studio X50.

Estudando as características do Poly Studio X50 foi constatado pela equipe da SETIC que existe um microfone de expansão de formato proprietário (exclusivo para uso em equipamentos do mesmo fabricante) que pode ser posicionado de maneira a trabalhar em conjunto com o microfone já existente no referido equipamento para melhorar a captação do áudio do magistrado.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

Não foram identificadas outras soluções viáveis econômica e tecnicamente que atendam à necessidade relatada pela área demandante.

Estima-se a necessidade de aquisição de 25 (vinte e cinco) unidades para atendimento da demanda, uma vez que hoje o tribunal possui em seu patrimônio 25 unidades do referido equipamento, gerando a necessidade da compra da mesma quantidade destes microfones de expansão.

A Solução de TIC sugerida pretende atender à crescente demanda de acessórios de microinformática nas diversas áreas de trabalho do TRT da 12^a Região.

A demanda alinha-se aos seguintes objetivos estratégicos do Planejamento Estratégico Institucional:

- Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados
- Promover o trabalho decente e a sustentabilidade
- Garantir a duração razoável do processo

Também estão alinhados aos seguintes indicadores e metas do Plano Diretor da Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC:

EJ01 - Aumentar a satisfação dos usuários do sistema judiciário

A disponibilização de equipamentos de captação de áudio, melhorando a comunicação e por conseguinte a resolução de questões, agilizando a entrega de resultados para a sociedade.

EJ02 - Promover a Transformação Digital

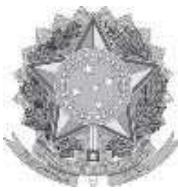
Melhorando a qualidade da gravação das audiências, proporcionando uma boa qualidade de áudio para melhor documentação das provas produzidas.

EJ05 - Aperfeiçoar a Governança e a Gestão

Com o acréscimo destes equipamentos de captação de áudio, a gestão das salas de audiência é facilitada, dado que as equipes técnicas podem gerenciar e configurar tais dispositivos à distância, por meio de um navegador de internet.

A demanda alinha-se ao seguinte objetivo do Plano Estratégico Institucional:

Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

A demanda alinha-se a este objetivo pela disponibilização de um mecanismo eficiente para a comunicação na instituição.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Aquisição de Microfones de expansão para o Poly Studio X50 das salas de audiência.

Especificação detalhada do objeto:

Lote único, o parcelamento não será adotado para garantir a economia de escala e a redução de custos de gestão dos contratos. Os requisitos mínimos, modelo de referência e especificações necessárias para esta aquisição estão descritos a seguir.

Características Microfones de expansão para o Poly Studio X50:

- 25 (vinte cinco) unidades
- Microfone Array;
- Cabo: 7.6m/25;
- Compatível com o Poly Studio X50
- Marca/modelo: POLY - EXPANSION MICROPHONE

- Forma de entrega: a entrega será realizada em uma única parcela.
- Prazo de entrega: 30 dias corridos, a partir da comunicação da emissão da nota de empenho.
- Local de entrega: Almoxarifado do TRT da 12^a Região, localizado na rua Santos Saraiva, nº 1.309, fundos, bairro Estreito, cidade Florianópolis/SC, no horário das 13:00hs às 18:00hs, de 2^a a 6^a feira.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

- Garantia e assistência técnica: Os equipamentos adquiridos deverão ser fornecidos com 12 (doze) meses de garantia. No caso de apresentarem defeitos durante o período de garantia, estes deverão ser solucionados em um prazo máximo de 10 dias ou deverão ser substituídos por outra peça igual, nova e do mesmo modelo ou superior no prazo máximo de 30 dias, a partir da comunicação da contratante.
- Contrato: A Equipe de Planejamento da Contratação entende pela formalização de Termo de Contrato tendo em vista as obrigações futuras previstas. Ciclo de vida do objeto: Estima-se que o ciclo de vida do objeto varie entre 8 e 20 anos. Entendemos que esta aquisição será mais eficiente e durável, aproveitando os recursos já disponíveis e evitando troca de equipamentos em plenas condições de uso.

Cabe informar que o microfone objeto desta compra precisa trabalhar em conjunto com os microfones já existentes no equipamento Poly Studio X50, o que só pode ser feito, por restrições do próprio fabricante, pelo modelo especificado acima, do mesmo fabricante. De modo que não cabe neste certame a participação de microfones de outra marca ou modelo.

5 - Sustentabilidade

Indicação dos critérios de sustentabilidade adotados:

Tendo em vista as orientações do CNJ para que os Órgãos e Conselhos do Poder Judiciário adotem modelos de gestão organizacional e de processos estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social, este Tribunal segue essas recomendações e objetiva investir em aquisições que atendam aos critérios de preconizados pela Resolução CSJT 310/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

Os itens a serem adquiridos precisam atender explicitamente aos requisitos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução nº 310/2021 do CSJT). Portanto, a contratada deverá entregar produtos que atendam essas necessidades. Os itens devem atender aos requisitos do “Item 1.3.1” do guia.

Por fim, a contratante deverá promover a correta destinação dos resíduos resultantes da aquisição, tais como embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos sólidos (Lei nº 12.305/2010) e o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução nº 310/2021 do CSJT).

6 – Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

a. proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;

b. responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

c. observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;

d. manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;

e. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

f. obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link :

http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;

g. responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;

h. corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte;

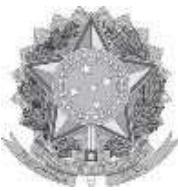
i. obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

j. realizar as entregas dentro dos prazos previstos, atendendo a todas as especificações técnicas previstas. A empresa contratada deverá fornecer nome do responsável e seus contatos informando email e telefone para que sejam acionados diante de eventuais problemas identificados com os equipamentos e acessórios durante todo o período de garantia;

k. solucionar os defeitos identificados nos equipamentos durante o período de garantia, em um prazo máximo de 10 dias ou substituir por outra peça igual, nova e do mesmo modelo ou superior no prazo máximo de 30 dias, a partir da comunicação da contratante.

Obrigações da Contratada decorrentes da LGPD:

I) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

II) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

III) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

IV) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

V) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

VI) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

VII) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

VIII) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

IX) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante."

Obrigações do contratante (Tribunal):

São obrigações gerais do Contratante:

- a. acompanhar a execução do contrato;
- b. prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c. efetuar os pagamentos devidos à contratada.

Obrigações gerais do contratante

São obrigações gerais do Contratante:

- Fiscalizar a entrega dos microfones;
- Aferição pelo Setor de Almoxarifado, da quantidade entregue, emitindo Termo de Recebimento Provisório;
- Verificação, pelo Setor de Gerenciamento de Equipamentos de Informática, das especificações técnicas dos materiais entregues, notas fiscais, bem como documentação exigida no Aviso de Contratação Direta e de garantia a ser fornecida pela Contratada;
- Receber definitivamente assim que verificado o atendimento de todos os requisitos estabelecidos, incluindo aspectos referentes à garantia dos equipamentos;
- Observar atendimento dos prazos de entrega estabelecidos;
- Registrar todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos;
- Realizar o pagamento;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

- Acompanhar o processo de distribuição dos equipamentos;
Analisar eventual necessidade de aplicação de penalidades.

7 – Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Através da estimativa do valor da contratação, verificou-se que a solução permite a aquisição mediante dispensa de licitação, por envolver valores inferiores a R\$ 57.208,33, conforme autorizado no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

*valor atualizado R\$ 57.208,33 (Vide Decreto nº 1.317, de 29-12- 2022)

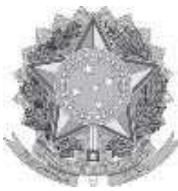
Conclusão:

Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e imparcialidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado).

Considerando que a área demandante não poderá suportar um período longo de um processo licitatório, o alto custo administrativo para a realização de um processo licitatório, e que o valor estimado está dentro do limite legal para a dispensa de licitação e aquisição por Compra Direta, **esta equipe de planejamento da contratação entende que a modalidade de aquisição mais adequada e oportunidade é a Compra direta.**

O critério de julgamento será o de menor preço por item, devendo os participantes se aterem às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no Aviso de Contratação Direta.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 (“As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006”).

Será selecionada a proposta que:

- apresentar o menor preço, com apenas duas casas decimais, devendo a empresa atender a todos os requisitos solicitados.
- apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar proibido de licitar ou contratar com a União.

A aquisição será realizada pelo Sistema de Dispensa Eletrônica - SDE.

Considerando o valor total da aquisição e analisando os requisitos mínimos a serem atendidos para esta aquisição, esta equipe de planejamento entende que o critério do menor preço é o mais adequado, devendo os participantes se aterem às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no Aviso de Contratação Direta.

Quanto à habilitação técnica

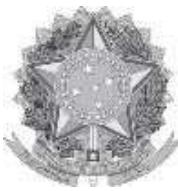
Considerando a natureza do objeto, por se tratar de um processo de aquisição de equipamentos para captação de áudio e vídeo que é de amplo uso no mercado e que podem ser considerados “bem comum”, certificações e habilitações técnicas não se fazem necessárias, uma vez que o objeto da contratação é oferecido de modo padronizado e pode ser encontrado no mercado sem maiores dificuldades.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da SETIC.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

Os recursos são oriundos da verba contemplada no item: 15099 do PAC SETIC 2023.

Natureza da despesa: GND3 - 3.3.90.30.17 - MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO.

Elemento da despesa: 30

Observa-se que o enquadramento acima, em material de consumo e não em material permanente, levou em conta os parâmetros indicados no art. 2º da Portaria Presi 218/2018, no sentido de que a classificação leve em conta a redução da formalidade, simplificando e agilizando procedimentos ao dilatar os parâmetros estabelecidos, com fundamento em critérios de custo-benefício e eficiência, com controle simplificado quanto ao fornecimento desse material.

9 - Informações complementares

As informações técnicas referente ao objeto deverão ser obtidas junto à Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários de TIC, com o servidor Alex Andrade Siqueira Campos, no horário das 12h às 19h, pelo telefone (48) 3216-4379 pelo e-mail suporte@trt12.jus.br.

10 - Providências para adequação do Tribunal

Item	Descrição	Necessidade de alteração
01	Infraestrutura tecnológica	NÃO
02	Infraestrutura elétrica	NÃO
03	Logística de implantação	SIM
04	Espaço Físico	NÃO
05	Mobiliário	NÃO
06	Impacto ambiental	NÃO
07	Liberação de acesso	NÃO
08	Outros	NÃO





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

A Logística de implantação ficará a cargo do SUPORTE.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes

Contratações correlatas ou interdependentes:

Os equipamentos a serem adquiridos serão utilizados como complemento aos adquiridos em 2021, processo registrado no PROAD n. 11271/2021.

12 – Análise de Riscos

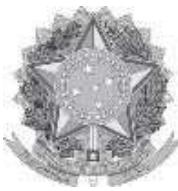
A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como, foram indicados os responsáveis pelas ações.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

Forma de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:

- Fiscalizar a entrega dos Microfones da marca Poly;
- Aferição pelo Setor de Almoxarifado, da quantidade entregue, emitindo Termo de Recebimento Provisório;
- Verificação, pelo Setor de Gerenciamento de Equipamentos de Informática, das especificações técnicas dos materiais entregues, notas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

fiscais, bem como manuais e documentação exigida em edital e de garantia a ser fornecida pela Contratada;

- Receber definitivamente assim que verificado o atendimento de todos os requisitos estabelecidos, incluindo aspectos referentes à garantia dos equipamentos;
- Observar atendimento dos prazos de entrega estabelecidos;
- Registrar todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos;
- Realizar o pagamento;
- Acompanhar o processo de distribuição dos equipamentos;
- Analisar eventual necessidade de aplicação de penalidades.

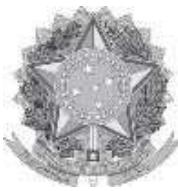
As comunicações serão realizadas através de endereço eletrônico ou meio telefônico, conforme informações de contato prestadas na proposta

Atribuições:

Fiscal Demandante: Responsável por fiscalizar os aspectos funcionais da solução. Sua principal função será a de fiscalizar para garantir que a solução contratada esteja funcionando dentro das condições pré-estabelecidas em contrato.

Fiscal Técnico: Responsável por fiscalizar os aspectos técnicos da solução contratada. Sua principal função será de fiscalizar para garantir que a solução contratada atenda a todos os aspectos técnicos previstos em contrato.

Fiscal administrativo: Responsável por fiscalizar os aspectos administrativos da execução do contrato, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais. Sua principal



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

função será de fiscalizar para garantir que a contratada apresente periodicamente a documentação fiscal exigida e necessárias para a liquidação.

Gestor do Contrato: Responsável por gerir a execução contratual. Sua principal função será a de acompanhar e cobrar as ações de fiscalização efetuadas pelos fiscais, bem como comunicar a administração as possíveis anomalias, bem como as necessidades de prorrogação ou não dos contratos sob sua responsabilidade.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

Recebimento Provisório: será dado pelo setor de almoxarifado no momento do recebimento físico dos equipamentos juntamente com a sua nota fiscal.

Recebimento Definitivo: será dado pelo gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que atendidos todos os requisitos previstos.

15 – Condições de pagamento

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

- a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
- e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
- f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

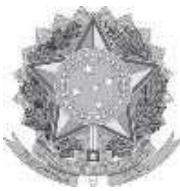
16 – Penalidades

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual;
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato;
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item I, ou seja, da contratação do objeto: Aquisição de microfones para o Poly Studio, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Florianópolis, 24 de janeiro de 2023.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

Integrante Demandante Titular	Integrante Demandante Substituto
Nome: Jefferson Neri Corbari Matrícula: 2567 Lotação: SEAJ1 - Secretaria de Apoio à Primeira Instância Cargo: Analista Judiciário Nome da Função: Diretor de Secretaria - CJ-03 E-mail: jefferson.corbari@trt12.jus.br Ramal: 4389	Nome: Isabela da Cunha Vieira Barbosa Matrícula: 4358 Lotação: COAJ - Coordenadoria de Conciliação e Apoio às Atividades Judiciárias Cargo: Técnico Judiciário Nome da Função: Coordenador CJ-02 E-mail: isabela.barbosa@trt12.jus.br Ramal: 4398
Integrante Técnico Titular	Integrante Técnico Substituto
Nome: Paulo Renato Manfro Matrícula: 2357 Lotação: SUPORTE - Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários de TIC Cargo: Técnico Judiciário E-mail: paulo.manfro@trt12.jus.br Ramal: 4391	Nome: Alex Andrade Siqueira Campos Matrícula: 4220 Lotação: SUPORTE - Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários de TIC Cargo: Analista Judiciário Nome da Função: Chefe de Seção - FC-05 E-mail: alex.campos@trt12.jus.br Ramal: 4379
Integrante Administrativo Titular	Integrante Administrativo Substituto
Nome: Sérgio Moritz Matrícula: 800 Lotação: CLC - Coordenadoria de Licitações e Compras Cargo: Analista Judiciário Nome da Função: Assistente Chefe de Setor FC-04 E-mail: sergio.moritz@trt12.jus.br Ramal 4322	Nome: Liliana Remor Barreto Matrícula: 2251 Lotação: SECAD - Secretaria Administrativa Cargo: Analista Judiciário Nome da Função: Assessor Técnico CJ-01 E-mail: liliana.barreto@trt12.jus.br Ramal 4240